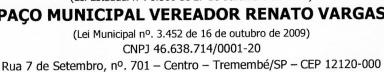
## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



LEI N° 5.592, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

crédito "Dispõe sobre abertura adicional especial".

368,10

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 368,10 (Trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), assim classificado:

01

**EXECUTIVO** 

11 009 **SECRETARIA DE SAÚDE** SETOR DE VIGILÂNCIA

10.305.0045.2101

Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...... R\$

Modalidade de Aplicação: 300.0113 Fonte: 05

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será por superávit financeiro apurado por saldo de fonte de recursos recebidos e não utilizados, no exercício de 2022, para atender despesas com vencimentos por forca dos repasses Fundo a Fundo Federal - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate as Endemias, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de março de 2023.

> **ELIANA MARIA NEVES DE LIMA** Coordenadora dos Serviços de Secretaria

